



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 13**

#### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar está vinculado ao Protocolo 465/2026 e ao Pedido 2020061675, e tem por objeto a alienação de veículos automotores pertencentes ao patrimônio do Município de Quirinópolis, considerando sua condição atual de uso, estado de conservação, vida útil e viabilidade econômica de manutenção.

No presente caso, a alienação dos bens inservíveis já foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.685, de 24 de outubro de 2025.

Também já foi constituída a Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Leilão a ser realizado pelo Município de Quirinópolis-GO, referente à alienação de bens móveis inservíveis da Administração Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.336 de 01 de dezembro de 2025.

Desse modo, a fundamentação legal do presente procedimento está amparada na Lei Municipal nº 3.685, de 24 de outubro de 2025; na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 13.336 de 01 de dezembro de 2025.

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de alienar vários veículos automotores pertencentes ao patrimônio do Município de Quirinópolis, que atualmente se encontram em condições inadequadas de uso, apresentando desgaste acentuado, alto custo de manutenção e baixa eficiência operacional. Os referidos bens estão ociosos, sem condições técnicas ou econômicas de serem reaproveitados em outras atividades administrativas.

A manutenção destes veículos no patrimônio municipal representa despesas desnecessárias com guarda, manutenção e controle, além de ocupar espaço físico e gerar risco de depreciação ainda maior. Considerando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, a alienação do bem se mostra a alternativa mais adequada.

#### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da alienação dos veículos pertencentes ao patrimônio do Município de Quirinópolis, serão necessários os seguintes requisitos:

- Identificação e regularização do bem: O veículo deverá estar devidamente registrado no sistema patrimonial do município, com documentação atualizada, incluindo Certificado de Registro de Veículo (CRV), Certidão negativa de débitos e licenciamento.
- Avaliação prévia do bem: Deve ser realizado laudo de avaliação por servidor competente ou empresa especializada, com base nos critérios de mercado e nas condições atuais do veículo, conforme exigência legal.
- Autorização formal para alienação: A alienação deverá ser autorizada por ato administrativo competente, nos termos da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Escolha da modalidade de alienação: Recomenda-se a alienação por meio de leilão público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Publicação e ampla divulgação: O processo deverá contar com ampla publicidade dos editais e condições da alienação, a fim de garantir a competitividade e a obtenção da melhor proposta.

#### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar o processo de alienação dos veículos pertencentes ao patrimônio do Município de Quirinópolis, haverá execução por Leiloeiro Oficial. Conforme autorização específica, foram levados a efeito rigorosos levantamentos e avaliações dos bens móveis e localizados no Município, com o propósito de expressar nossa opinião sobre o valor venal ou de mercado.

Para a execução dos serviços, foram utilizados os dados e informações fornecidos pelos solicitantes e/ou retirados de documentação apresentada, bem como aqueles obtidos de terceiros, por ocasião da vistoria e pesquisa de mercado realizada, julgados "a priori" corretos.

Pelo Decreto nº 13.336/2025, foi constituída a Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Leilão a ser realizado pelo Município de Quirinópolis-GO, referente à alienação de bens móveis inservíveis da Administração Municipal, a qual, levando em consideração o preço de mercado e o estado de conservação avaliará os bens a serem levados a leilão.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a alienação dos veículos pertencentes ao patrimônio do Município de Quirinópolis consiste em um processo estruturado que abrange todas as etapas necessárias, desde a avaliação do bem até a efetiva concretização da venda, de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente. O primeiro passo será a avaliação do bem, que será realizada por meio de laudo técnico, considerando o estado de conservação, quilometragem, condições mecânicas e a depreciação do veículo. Essa avaliação garantirá que os bens sejam precificados de maneira justa, com base em parâmetros reais de mercado.

A alienação será realizada através de leilão público, uma modalidade que assegura ampla transparência, competitividade e a obtenção do melhor preço possível para o veículo, em consonância com os princípios da isonomia e da economicidade. O leilão será formalizado por meio de edital de publicação, com a devida divulgação das condições de venda, valor mínimo de arrematação, local e data do leilão, garantindo a participação de todos os interessados de forma igualitária.

#### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADA

A estimativa das quantidades a serem licitadas para a alienação dos veículos do Município de Quirinópolis leva em consideração a quantidade de bens inservíveis ou obsoletos que serão efetivamente postos à venda por meio de leilão público:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência	Valor Referência Total
1	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES, COR VERMELHA, ANO/MOD. 06/06, PLACA NGF7463, CHASSI 9C2JA04206R829513, RENAVAL 00878545069	UNIDADE	1,0000	1.000,0000	1.000,0000
2	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125K, COR PRATA, ANO/MOD. 06/06, PLACA NGC1205, CHASSI 9C6KE092060046554, RENAVAL 00890593515	UNIDADE	1,0000	1.000,0000	1.000,0000



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 13

3	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125K, COR PRETA, ANO/MOD. 06/06, PLACA NGC1175, CHASSI 9C6KE092060046752, RENAVAL 00890592772	UNIDADE	1,0000	1.000,0000	1.000,0000
4	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125K, COR VERMELHA, ANO/MOD. 07/07, PLACA NGS9163, CHASSI 9C6KE092070106800, RENAVAL 00916291944	UNIDADE	1,0000	1.000,0000	1.000,0000
5	CITROEN AIRCROSS START, COR BRANCA, ANO/MOD. 18/19, PLACA PBL2317, CHASSI 935SUNFN1KB502862, RENAVAL 01159880600	UNIDADE	1,0000	8.000,0000	8.000,0000
6	GM SPIN 1.8 AT, COR BRANCA, ANO/MOD. 23/24, PLACA SCK8D95, CHASSI 9BGJP7520RB131491, RENAVAL 01354059503	UNIDADE	1,0000	8.000,0000	8.000,0000
7	GM BLAZER ADVANTAGE, COR AZUL, FLEX, ANO/MOD. 10/11, PLACA NVZ0925, CHASSI 9BG116HF0BC405516, RENAVAL 00245019154	UNIDADE	1,0000	10.000,0000	10.000,0000
8	FIAT STRADA HD WK, COR BRANCA, ANO/MOD. 16/17, PLACA PQZ8071, CHASSI 9BD5781FFHB126285, RENAVAL 01109071121	UNIDADE	1,0000	15.000,0000	15.000,0000
9	RENAULT MICROÔNIBUS MASTER, 16 PASSAGEIROS, COR PRATA, ANO/MOD. 18/19, PLACA PRK0966, CHASSI 93YMN4XEKJ563709, RENAVAL 01164004368	UNIDADE	1,0000	50.000,0000	50.000,0000
10	PEUGEOT FURGÃO BOXER V350, COR PRATA, ANO/MOD. 15/16, PLACA PQY9638, CHASSI 936ZCWMNCG2155794 RENAVAL 01102786001	UNIDADE	1,0000	20.000,0000	20.000,0000
11	PEUGEOT FURGÃO BOXER F350, COR BRANCA, ANO/MOD. 15/16, PLACA PQM5119, CHASSI 936ZCWMNCG2156465, RENAVAL 01104479432	UNIDADE	1,0000	19.000,0000	19.000,0000
12	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO, COR BRANCA, ANO/MOD. 01/01, PLACA KEG6176, CHASSI 93PB02A2M1C004549, RENAVAL 00759858292	UNIDADE	1,0000	6.000,0000	6.000,0000
13	CAMINHÃO VW/17.280 CRM 4X2, COR BRANCA, ANO/MOD. 14/14, PLACA ONQ8452, CHASSI 953658242ER421002, RENAVAL 00997125926	UNIDADE	1,0000	80.000,0000	80.000,0000
14	CAMINHÃO VW/17.280 CRM 4X2, COR BRANCA, ANO/MOD. 14/14, PLACA ONQ8552, CHASSI 953658242ER421730, RENAVAL 00997134259	UNIDADE	1,0000	80.000,0000	80.000,0000
15	CAMINHÃO VW/17.280 CRM 4X2, COR BRANCA, ANO/MOD. 14/14, PLACA ONQ8502, CHASSI 953658248ER421053 RENAVAL 00997133414	UNIDADE	1,0000	80.000,0000	80.000,0000
16	ESCAVADEIRA PC SDLG LG6150E, VLG6150EJ0400193, ANO 2018	UNIDADE	1,0000	100.000,0000	100.000,0000
17	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924G, CAT0924GEAAB00410	UNIDADE	1,0000	30.000,0000	30.000,0000
18	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E ANO 2013, CAT0416ECMFG07952	UNIDADE	1,0000	30.000,0000	30.000,0000
19	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B, N8AF01600	UNIDADE	1,0000	30.000,0000	30.000,0000
20	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, N5AF00177	UNIDADE	1,0000	30.000,0000	30.000,0000
21	TRATOR ROÇADEIRA JONH DEERE	UNIDADE	1,0000	2.000,0000	2.000,0000

#### JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza da presente demanda, que trata da alienação de bens móveis inservíveis, mais especificamente veículos pertencentes ao patrimônio do Município de Quirinópolis, não se aplica o parcelamento da solução.

A alienação será realizada por meio de leilão público, no qual cada veículo será ofertado individualmente ou em lotes, conforme avaliação técnica e conveniência administrativa. Nesse contexto, o processo em si já contempla a divisão dos itens a serem alienados, de acordo com as características e condições de cada bem, não havendo a necessidade de fracionamento do objeto contratual.

Além disso, o objetivo da administração é simplificar e otimizar o procedimento, concentrando os esforços em um único processo de leilão, o que reduz custos operacionais, garante maior transparência e atratividade aos interessados.

#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

#### ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo Município de Quirinópolis-GO.

#### RESULTADOS PRETENDIDO

Com a realização do processo de alienação do(s) veículo(s) pertencente(s) ao patrimônio do Município de Quirinópolis, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Eliminação de bens inservíveis ou com alto custo de manutenção, que já não atendem mais às necessidades operacionais da administração pública municipal;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 13**

- Redução de despesas públicas, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, guarda, licenciamento e controle patrimonial de veículos obsoletos ou ociosos;
- Aproveitamento de espaço físico, liberando áreas utilizadas para armazenamento de veículos fora de uso;
- Otimização da gestão patrimonial, promovendo a atualização e racionalização do acervo de bens móveis do Município;
- Geração de receita pública, por meio da arrecadação proveniente da venda dos veículos, com possibilidade de reinvestimento desses valores em áreas prioritárias da administração;
- Promoção da transparência e legalidade, com a realização de leilão público em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla divulgação e igualdade de condições aos interessados.

#### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a adequada formalização e execução do procedimento de alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Quirinópolis, deverão ser adotadas, previamente à contratação, as seguintes providências administrativas e legais:

- a) Consolidação da autorização legal: confirmação da vigência e aplicabilidade da Lei Municipal nº 3.685, de 24 de outubro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a promover a baixa e alienação dos bens inservíveis;
- b) Atuação da Comissão Especial: efetiva atuação da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Leilão, constituída pelo Decreto Municipal nº 13.336, de 01 de dezembro de 2025, a quem competirá acompanhar todas as etapas do procedimento, desde a avaliação até a homologação do resultado do leilão;
- c) Avaliação e classificação dos bens: elaboração e juntada aos autos dos laudos de avaliação dos bens, contendo descrição detalhada, estado de conservação, valor de mercado e classificação como inservíveis, nos termos da legislação vigente;
- d) Regularização documental e patrimonial: verificação da regularidade cadastral e patrimonial dos bens a serem alienados, incluindo baixa prévia no sistema patrimonial, conferência de registros, identificação de eventuais ônus, multas ou pendências administrativas;
- e) Definição da modalidade de alienação: escolha formal da modalidade de leilão público, conforme previsto no art. 76, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com definição do formato (presencial, eletrônico ou híbrido);
- f) Elaboração do edital de leilão: confecção do edital contendo todas as condições da alienação, critérios de participação, forma de pagamento, prazos, responsabilidades do arrematante, penalidades e demais disposições legais aplicáveis;
- g) Publicação e ampla divulgação: providenciar a publicação do edital nos meios oficiais e em outros canais de ampla divulgação, assegurando a publicidade, a competitividade e a transparência do certame;
- h) Definição das condições contratuais: elaboração da minuta do instrumento contratual ou termo de arrematação, quando aplicável, estabelecendo claramente os direitos e obrigações das partes, em conformidade com a legislação vigente.

O cumprimento dessas providências prévias assegura a regularidade do procedimento de alienação, a mitigação de riscos administrativos e jurídicos, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

#### **IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

A alienação dos veículos pertencentes ao patrimônio do Município de Quirinópolis possui baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando que se trata de um processo administrativo de transferência de propriedade de bens móveis já existentes, sem geração de resíduos durante sua execução.

No entanto, deve-se considerar que alguns veículos podem estar em estado de sucata ou fora de uso, o que exige atenção quanto à destinação final desses bens por parte dos arrematantes. Após a alienação, a responsabilidade pela destinação adequada dos veículos passa a ser do comprador, que deverá seguir as normas ambientais vigentes, principalmente no que se refere ao descarte de peças, fluidos, óleos, baterias e pneus.

Nos casos em que os veículos forem classificados como inservíveis ou sucata, recomenda-se incluir no edital de leilão a obrigatoriedade de que o arrematante providencie a destinação ambientalmente adequada, conforme as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, como o CONAMA.

Dessa forma, embora o processo em si não represente impacto ambiental relevante, é necessário garantir que os veículos tenham destinação final responsável, conforme os princípios de sustentabilidade e de preservação do meio ambiente.

#### **VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação destinada à alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Quirinópolis revela-se plenamente viável e razoável, tanto sob o aspecto técnico quanto sob os aspectos econômico, administrativo e legal.

Do ponto de vista técnico, os bens relacionados neste Estudo Técnico Preliminar encontram-se devidamente identificados, avaliados e classificados como inservíveis ou antieconômicos para a Administração Pública, não atendendo mais às necessidades operacionais do Município. A manutenção desses veículos mostra-se inviável diante do elevado custo de conservação, da obsolescência e da baixa eficiência de uso, o que justifica a adoção da alienação como solução adequada.

Sob o aspecto econômico, a permanência dos bens no patrimônio municipal gera despesas contínuas e desnecessárias com manutenção, guarda, licenciamento e controle patrimonial, sem qualquer retorno à Administração. A alienação por meio de leilão público possibilita a recuperação parcial do valor investido, a geração de



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 13**

receita para os cofres públicos e a redução imediata de gastos, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

No âmbito administrativo e jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei Municipal nº 3.685, de 24 de outubro de 2025, que autoriza expressamente a alienação de bens inservíveis, bem como no Decreto Municipal nº 13.336, de 01 de dezembro de 2025, que instituiu Comissão Especial para avaliação, acompanhamento e fiscalização do leilão. Ademais, o procedimento está em plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à alienação de bens móveis mediante leilão público, garantindo legalidade, transparência e ampla competitividade.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se razoável, por atender ao interesse público, e viável, por possuir respaldo técnico, econômico e legal suficiente, assegurando uma gestão patrimonial mais eficiente, responsável e alinhada aos princípios que regem a Administração Pública.

**CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO**

As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no procedimento de alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Quirinópolis não estão sujeitas a sigilo, possuindo caráter público.

**RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO**

Secretário Municipal de Administração.

**Responsável:**

**Nome:** VALMIR ANDRADE

**Cargo:** SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

---

Assinatura digital - Nome: VALMIR ANDRADE e-CPF: 492.490.451-15 Usuário: valmir.andrade Local: BR Data: 09/01/2026 08:55:45 IP: e-Assinatura: EA3P\$Z58teX - <http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios>